ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 111/2001 Data 16/10/2001

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VETO Nº 003/2001 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2001 - Autoria Ver. ELIO F. SPANHOL

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE (ERBS) E MINI-ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (MINI-ERBS) DE TELEFONIA CELULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACATADO O VETO DO PODER EXECUTIVO, POR MAIORIA DE VOTOS, NA SESSÃO PLENÁRIA / ORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE / 2.001.-

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 16.10.2001

PROTOCOLO: 16.10.2001

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2001, E APÓS ENCAMINHADA À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO: 22.10.2001

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

13.11.2001

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

001

Of. Cam. nº 111/2001

Erechim, 15 de outubro de 2001.

ACATADO O VETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MAIORIA DE VOTOS, NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2.001

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o **VETO nº.** 003/01, referente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº. 005/2001, de autoria do Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL, que **DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE (ERBS) E MINI-ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (MINI-ERBS) DE TELEFONIA CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade reiteramos protestos de apreço e consideração.

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Protocolo 111/01 | Data 16/10/01
Presidente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 22/10/01 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

002

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo

Objeto: VETO nº. 003/2001 – VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº. 005/2001, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (ERBs) E MINI-ESTAÇÕES (MINI-ERBs) DE TELEFONIA CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência para **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei Legislativo nº. 005/2001, de autoria do Vereador ELIO FRANCISCO SPANHOL, que **dispõe sobre instalação de estações rádio-base (ERBs) e mini-estações (MINI-ERBs) de telefonia celular e dá outras providências.**

J U S T I F I C A T I V A

O presente Veto tem as razões que passamos a expor:

O Projeto de Lei Legislativo nº. 005/2001, que dispõe sobre instalação de estações rádio-base (ERBs) e mini-estações (MINI-ERBs) de telefonia celular e dá outras providências, peca por vício de origem, pelos seguintes motivos:

1. O Projeto de Lei em exame invade iniciativa reservada ao Poder executivo, sendo inconstitucional por afronta ao artigo 60, inciso II, letra "d", da Carta Estadual, que dispõe:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

003

"Art. 60 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos da Brigada Militar;

II - disponham sobre:

a) criação e aumento da remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

b) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, e reforma ou transferência de militares para a inatividade;

c) organização da Defensoria Pública do Estado;

d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública".

2. Atribuições desta natureza, ou seja, regulamentação de estações e mini-estações de rádio-base de telefonia celular trazem, no seu bojo, uma série de atribuições ao Executivo, afetando a organização administrativa do Município.

Por estas razões, apresentamos veto integral ao Projeto de Lei Legislativo nº. 005/2001, e esperamos que as razões expostas tenham o acolhimento e a compreensão dos nobres Vereadores.

Erechim, 15 de outubro de 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 13 NOVEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 111/2001

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: VETO Nº 003/01 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2001 – Autoria Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE(ERBS) E MINI-ESTAÇÕES RÁDIO-BASE(MINI-ERBS) DE TELEFONIA CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

RELATOR: A COMISSÃO

PARECER: --

A comissão encaminha ao plenário para a decisão final:

ACOMPANHAM O PARECER :

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 05/11/2001
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6/2001 - ZB

Erechim, RS, 14 de Novembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, ar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve unida em Sessão Plenária Ordinária na data de 13 de Novembro/2001, onde foi apreciado o pediente abaixo relacionado e ora encaminhado, para os devidos fins.

ETO Nº 003/01 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2001
Autoria Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO-BASE(ERBS) E MINI-STAÇÕES RÁDIO-BASE(MINI-ERBS) DE TELEFONIA CELULAR E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **CATADO PELA MAIORIA DE VOTOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar tos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

P-3 Barella

Vereador **LUIZ ALBERTO BARELLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
ELOI JOÃO ZANELLA
D. Prefeito Municipal
Nesta